

Auto-declaração sobre o fornecimento de óleos e gorduras vegetais velhos para a produção de biocombustível, de acordo com o 36º Decreto relativo à execução da Lei Federal sobre a protecção contra imissões - Decreto de execução relativo à definição do teor de biocombustível – (36. BImSchV) em conjugação com o Decreto de sustentabilidade de biocombustível (Biokraft-NachV)

Informações sobre a consideração dupla de biocombustíveis no cumprimento dos deveres conforme a alínea 1 (frases 1 e 2) em conjugação com a alínea 3 do artigo 37a da Lei Federal sobre a protecção contra imissões, e sobre os critérios de sustentabilidade de biomassa conforme o Decreto de sustentabilidade de biocombustível (Biokraft-NachV).

Fornecedora
(empresa de origem): _____

Rua: _____

CEP, local: _____

País: _____

Nº do contrato¹: _____

Destinatário: _____

Com a assinatura autógrafa, o signatário desta Auto-declaração garante ter cumprido estas condições:	
1.	Os óleos e gorduras vegetais velhos fornecidos são biomassa conforme o Decreto de biomassa.
2.	O fornecimento contém só óleos e gorduras vegetais velhos nos termos no nº 5 da alínea 4 do artigo 7º do 36º BImSchV, i. é, trata-se exclusivamente de: <ul style="list-style-type: none">• gorduras e óleos vegetais usados para assar e fritar e• que foram usados sob condições normais (a BLE publicou as respectivas quantidades e os tempos-limite de uso no Boletim Federal (Bundesanzeiger)).• eventuais pequenas misturas com óleos e gorduras de origem animal não foram feitas de propósito.
3.	Os óleos e gorduras vegetais velhos não são misturados com biomassa de outro origem.

Nota: Com esta Auto-declaração, a empresa de origem aceita a hipótese de auditores do instituto de certificação (se necessário, juntamente com peritos da BLE), reconhecido pela BLE, poderem controlar na empresa de origem se esta observa o disposto no 36º BImSchV e no Biokraft-NachV. A empresa de origem garante aos auditores todos os direitos de acesso e controlo necessários. A própria Auto-declaração, que poderá fazer parte do contrato relativo ao fornecimento de resíduos e restos biológicos, terá a validade máxima de um ano contado a partir da data de emissão.

Local/Data

Assinatura

¹ Informação obrigatória caso a auto-declaração se refira a todos os fornecimentos especificados no contrato

Em declarações traduzidas, em caso de dúvida, prevalece sempre a versão alemã.